

Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS TP - Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13248/2021

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 324, de 02 de fevereiro de 2021, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para realização, sob o regime de empreitada por Preço Global dos serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Memorial Descritivo, na forma da lei, conforme especificado no presente Edital, seus Anexos e no processo administrativo nº 13248/2021, e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até às 10:00 hs (dezhoras) do dia 23 de novembro de 2021 e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença RJ, telefax (24) 2452.4425.
- 1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.
- 1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- 1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE EQUIPAMENTOS SEGUNDO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO COM LIBERAÇÃO JUNTO AO CBMERJ NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

FUNDAMENTAL DEPUTADO LUIZ PINTO, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 08 12 361 0002 2036 0208 12 361 0013 2049; Natureza da Despesa: 3390.39.00104.

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

- 4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 121.174,98 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
- 4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.
- 4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Obs: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1°, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

- 7.2- Não poderão competir:
- 7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.
- 7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- 7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.
- 7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

- 8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.
- 8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.
- 8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.
- 8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

- 8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.
- 8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:
- 9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 004/2021

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B" PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

- 9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.
- 9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE "A":



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1- Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- <u>Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:</u>

- 10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- Obs.¹: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- Obs.²: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do licitante.
- 10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- Obs.3: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- <u>Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:</u>



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- 10.1.3.2- Declaração formal de que atende às disposições da Nota Técnica GT COVID 19 nº 18/2020 e suas alterações (Ministério Público do Trabalho).
 - ➤ A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
 - ➤ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- <u>Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:</u>

- 10.1.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 10.1.4.1.1- Para o licitante sediado no Município de Valença RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 10.1.4.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- 10.1.4.2- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

Obs.: O Livro Diário exigido no subitem 10.1.4.2 poderá ser substituído por documento que comprove que o mesmo se encontra registrado na Junta Comercial em meio digital.

- 10.1.4.3- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:
 - a) Índice de liquidez geral (ILG) \geq 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = AC + RLP$$

PC + ELP

b) Índice de liquidez corrente (ILC) \geq 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = AC$$
 PC

c) Grau de endividamento geral (GEG) ≤ 0,50 (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo AT = ativo total

- 10.1.4.3.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.3, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".
- 10.1.4.3.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.
- 10.1.5- <u>Documentação relativa à habilitação jurídica</u>:
- 10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:
- 10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.
- 10.1.7- <u>Documentação relativa à qualificação técnica</u>:
- 10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.
- 10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.
- 10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.
- 10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.
- 10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

Obs.: É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde será realizada a obra. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Gerência de Projetos – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada no Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ – tel. (24) 2452.1830 / 2453.2696 – ramal 5336, e-mail: centraldeprojetosurbanos@gmail.com.

- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.
- 10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.
- 10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.
- 10.1.11- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.
- 10.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.
- 10.1.13- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.
- 10.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

10.1.15- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

- 10.1.16- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 10.1.17- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.
- 10.1.18- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B":

- 11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:
- 11.1.1- Carta de Apresentação da Proposta Comercial, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:
- 11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismos arábicos e por extenso.
- 11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.
- 11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.
- 11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo II)**, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.
- 11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo IV)**, datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

Obs.¹: A empresa licitante <u>deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd-rom), preferencialmente em Programa Excel</u>, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

- 11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.
- 11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.
- 11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.
- 11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).
- 11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.
- 11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.
- 11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- 12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
- 12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.
- 12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.
- 12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.
- 12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

- 12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 12.1.7- Será desclassificada a proposta que:
- 12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 12.1.7.2- Apresentar opção de preço.
- 12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.
- 12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 04 deste Edital.
- 12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:
- 12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- 12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.
- 12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.
- 12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.
- 12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

- 12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.
- 12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Obs.¹: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

Obs.²: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

- 12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.
- 12.1.20- A abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- 12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

- 13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.
- 13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.
- 13.3- O recurso deverá ser protocolado, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.
- 13.4- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.
- 13.5- Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por e-mail.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

- 13.6- O recurso terá efeito suspensivo.
- 13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.
- 13.8- A impugnação deverá ser protocolada, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.
- 13.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.
- 13.10- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.
- 13.11- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.
- 13.12- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

- 14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).
- 14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.
- 14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".
- 14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O Contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

- 14.7- Caso o valor do Contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado.
- 15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.
- 15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.
- 15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

- 15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.
- 15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

- 16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.
- 16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença RJ Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Decreto nº 42 de 17/12/2018 sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico -COSCIP;



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

 Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;

- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.
- 17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.
- 17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.
- 17.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.
- 18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.
- 18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.
- 18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.
- 18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.
- 18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada conforme o disposto nos itens seguintes.
- 19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- 19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 19.4- A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- 20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.
- 20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.
- 20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

- 21.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.
- 21.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30° (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.
- 21.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

- 21.5- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 21.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede do licitante.

- 21.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.
- 21.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.
- 21.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:
 - a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
 - b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 21.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
 - b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença RJ.
- 21.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 21.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 - DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no mesmo para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2-Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303 / 2452.1830.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.
- 24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.
- 24.4- As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, observado o prazo estabelecido no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 24.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 24.4 deste Edital.
- 24.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.
- 24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.
- 24.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como dos recursos interpostos, serão



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

disponibilizados no endereço eletrônico <u>www.valenca.rj.gov.br</u> para conhecimento geral.

- 24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.
- 24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.
- 24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

- 24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 24.21- O Foro da Cidade de Valença RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

- 25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
 - Anexo II Planilha Orçamentária;
 - > Anexo III Memória de Cálculo;
 - Anexo IV Cronograma Físico/Financeiro;
 - Anexo V Projeto PDF;
 - > Anexo VI Minuta de Contrato;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de ME ou EPP;
 - > Anexo VIII Modelo de Declaração de Menor;
 - > Anexo IX Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ➤ Anexo X Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

Valença – RJ, XX de XXXX de 2021.

Hiram de Avellar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS № 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 13248/2021

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu e da Secretaria de Educação.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO LOCAL: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DEP. LUIZ PINTO

I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico no município de Valença - RJ. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Valença RJ, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
- 3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
- 4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

- 6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Valença RJ, através da fiscalização da obra.
- 7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Valença - RJ.

2. PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

2.1 PLACAS

2.1.1 PLACA TRIANGULAR

Fornecimento de placa em PVC de base triangular de 30cm a ser instalada nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto. Símbolos, cores e pictograma conforme NBR16820.

2.1.2 PLACA RETANGULAR

Fornecimento de placa fotoluminescente em PVC, retangular de 13x26cm a ser instalada nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto. Símbolos, cores e pictograma conforme NBR16820.

2.1.3 PLACA CIRCULAR



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

Fornecimento de placa fotoluminescente em PVC, circular de 20cm de diâmetro a ser instalada nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto. NBR 13434-2.

2.1.4 PLACA QUADRADA

Fornecimento de placa fotoluminescente em PVC, quadrada com 30cm de lado a ser instalada nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto. NBR 13434-2.

2.1.5 PLACA QUADRADA

Fornecimento de placa fotoluminescente em PVC, quadrada com 20cm de lado a ser instalada nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto. Símbolos, cores e pictograma conforme NBR 16820.

2.2 EXTINTORES

2.2.1 EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA

Fornecimento e instalação de extintor de incêndio de água pressurizada de 10L, classe A nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.2.2 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO

Fornecimento e instalação de extintor de incêndio de pó químico seco de 6kg, classe BC nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.2.3 EXTINTOR CO2

Fornecimento e instalação de extintor de incêndio CO2 de 6kg, classe BC nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.3 HIDRANTES

2.3.1 TUBO DE AÇO DN 65MM

Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65mm, conexão rosqueada instalado em rede de alimentação de hidrantes nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.3.2 HIDRANTE DE RACALQUE

Fornecimento e instalação de hidrante subterrâneo (recalque) nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.3.3 JOELHO GALVANIZADO 90 GRAUS DN 65MM

Fornecimento e instalação de joelho 90 graus em ferro galvanizado, DN 65mm, conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação de hidrantes nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.3.4 TÊ GALVANIZADO DN 65MM



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

Fornecimento e instalação de tê em ferro galvanizado, DN 65mm, conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação de hidrantes nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.3.5 ABRIGO PARA HIDRANTE

Fornecimento e instalação de abrigo para hidrante 90x60x17cm, com registro globo angular 45 graus, adaptador Storz com DN 65mm, inclusive mangueira com 20 de comprimento, redução 2 ½" x 1 ½" e esguicho em latão 1 ½" instalado em rede de alimentação de hidrantes nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.4 PORTA CORTA-FOGO

2.4.1 PORTA CORTA-FOGO 0,90X2,10M

Fornecimento e instalação de porta corta-fogo para saída de emergência, com dimensões 0,90x2,10m, classe P-60, conforme NBR 11742, nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto. Inclusive batente, fechaduras e dobradiças.

2.5 CISTERNA - RTI

2.5.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por escavadeira hidráulica, em solo de 1ª categoria. Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 1,5m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

2.5.2 REATERRO DE VALAS

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória compactador tipo até o nível do terreno natural.

2.5.3 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Fornecimento e execução de estruturas em concreto em edificação térrea. Deve-se executar as paredes (e=20cm) e lajes (e=12cm) do reservatório técnico de incêndio (Cisterna – RTI) com concreto de 25 Mpa nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto. Inclui fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço, bem com forma e desforma para a estrutura.

2.5.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

Execução de impermeabilização das superfícies da estrutura de concreto com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos. Inclui todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

2.6 CASA DE MÁQUINAS DE INCÊNDIO (CMI)

2.6.1 BOMBA HIDRÁULICA

Fornecimento e instalação de bomba hidráulica centrífuga, com motor elétrico de 5 cv – 22/380V a ser instalada nos locais indicados em projeto e conforme as especificações que constam nos detalhes do projeto.

2.6.2 BLOCO CERÂMICO FURADO E=9CM

A alvenaria deve ser executada em bloco cerâmico furado, sendo assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2:8 em volume, com espessura de 9cm. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Os blocos deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

2.6.3 CHAPISCO EM PAREDES

As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada manualmente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

2.6.4 MASSA ÚNICA EM PAREDE

Os emboços serão iniciados somente após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento. O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber o revestimento, devendo as impurezas visíveis ser removidas.

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final. A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este.

2.6.5 PISO EM CONCRETO FCK=20 MPA

Executar piso concreto, espessura de 7cm, em concreto com resistência mínima de Fck = 20 Mpa, sem armação, usinado ou virado na obra, para área externa.

A contratada deverá ter atenção às exigências de norma técnica a respeito do adensamento e da cura do concreto.

2.6.6 CONTRAPISO DESEMPENADO

O contrapiso será executado com espessura de 20 mm no traço 1: 3 de cimento e areia. O piso tem por finalidade regularizar imperfeições, bem como reduzir as tensões internas decorrentes da



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

diferença de dosagem de cimento do lastro impermeabilizado e da pavimentação. Servirá de piso final para o assentamento de piso cerâmico.

2.6.7 LAJE PRÉ-MOLDADA

As lajes do tipo pré-moldadas para forro, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com blocos cerâmicos e capa de concreto armado de espessura 3cm.

2.6.8 MASSA LÁTEX EM TETO

Deverá ser aplicada e lixada massa látex em teto, uma demão. Inclusive fornecimento dos materiais e mão de obra necessários.

2.6.9 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES

As superfícies que irão receber tinta acrílica deverão ser secas. Em seguida deverá ser aplicada tinta acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servira como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Duas demãos.

2.6.10 PINTURA ACRÍLICA EM TETOS

As superfícies que irão receber tinta acrílica deverão ser secas. Em seguida deverá ser aplicada tinta acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servira como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Duas demãos.

2.6.11 RALO SIFONADO

Fornecimento e instalação de ralo sifonado em PVC, com DN 100x40mm, junta soldável.

2.6.12 PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 60X210CM

Refere-se à instalação de portas de madeira para verniz, completa, de 60x210cm, semi-oca nos locais indicados no projeto.

2.6.13 VERNIZ EM MADEIRA

Pintura em verniz tipo brilhante em madeira, duas demãos.

2.7 CENTRAL GLP

2.7.1 BOTIJÃO 45KG

Fornecimento e instalação botijão de gás de 45kg

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Valença - RJ, 04 de novembro de 2021.

Hiram de Avellar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo



Processo	no:	13248/2021
11000000	11 .	13270/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu e da Secretaria de Educação.

Planilha Orçamentária

		LOCAL: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DEP. LUIZ PINTO	DATA: 20/09/2021
	MUNICÍPIO	DATA BASE:	BDI:
	VALENÇA - RJ	EMOP 05/2021 E SINAPI 07/2021 (NÃO DESONERADO)	23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.196,93
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (CÓD.: 74209/01 REF.: SINAPI 01-2020)	M2	2,88	337,89	415,60	1.196,93
2		PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					119.978,05
2.1		PLACAS					
2.1.1	SINAPI-I 37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	2,00	44,09	54,23	108,46
2.1.2	SINAPI-I 37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	148,00	22,40	27,55	4.077,40
2.1.3	14736	PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZACAO SEG.INCENDIO, DE PROIBICAO,FORMA CIRCULAR,DIAMETRO 20CM, NBR 13434-2	UNID	1,00	11,33	13,94	13,94
2.1.4	14720	PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZACAO, SEG.INCENDIO, EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, APROX.(30X30)CM,NBR 13434-2	UNID	40,00	35,17	43,26	1.730,40
2.1.5	SINAPI-I 37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	6,00	25,91	31,87	191,22



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

2.2		EXTINTORES					
2.2.1	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID	7,00	191,47	235,51	1.648,57
2.2.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID	10,00	215,22	264,72	2.647,20
2.2.3	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID	12,00	595,22	732,12	8.785,44
2.3		HIDRANTES					
2.3.1	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M2	175,30	153,17	188,40	33.026,52
2.3.2	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	2.839,25	3.492,28	3.492,28
2.3.3	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	29,00	145,84	179,38	5.202,02
2.3.4	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID	10,00	199,25	245,08	2.450,80
2.3.5	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	10,00	1.467,70	1.805,27	18.052,70
2.4		PORTA CORTA-FOGO					
2.4.1	4767	PORTA CORTA-FOGO P/SAIDA DE EMERGENCIA,(0,90X2,10X0,05)M,ABNT NBR 11742,CLASSE P- 060,INCL.BATENTE,FECHADURA E DOBRADICAS	UNID	1,00	843,86	1.037,95	1.037,95
2.5		CISTERNA - RTI					
2.5.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	17,55	4,98	6,13	107,58
2.5.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	М3	8,44	37,54	46,17	389,56



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

2.5.3	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M2	4,46	3.408,29	4.192,20	18.676,25
2.5.5	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	35,10	27,83	34,23	1.201,47
2.6		СМІ					
2.6.1	862	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, DE 05,0CV-220/380V	UNID	2,00	3.387,64	4.166,80	8.333,60
2.6.2	87484	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	14,55	83,86	103,15	1.500,83
2.6.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	29,10	9,47	11,65	339,02
2.6.4	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	29,10	25,88	31,83	926,25
2.6.5	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	3,06	59,46	73,14	223,99
2.6.6	87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	3,06	65,28	80,29	245,89
2.6.7	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	3,06	147,46	181,38	555,48
2.6.8	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,06	22,66	27,87	85,28
2.6.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	29,10	14,78	18,18	529,04
2.6.10	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3,06	17,01	20,92	64,02
2.6.11	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	1,00	13,07	16,08	16,08



Processo	n°:	13248/2021
----------	-----	------------

Folhas: ____Visto:

2.6.12	100679	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	1,00	783,54	963,75	963,75
2.6.13	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,40	19,87	24,44	58,66
2.7		CENTRAL GLP					
2.7.1	2478	BOTIJAO GAS ENGARRAFADO, DE 45KG	UNID	4,00	670,00	824,10	3.296,40
						VALOR TOTAL:	R\$ 121.174,98

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

onforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%
obre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%
ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	4,95%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
	•	
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		23,00%



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu e da Secretaria de Educação.



Processo	no.	13248/2021
1100030	11 .	13240/2021

Folhas: ____Visto:

OBRA:			LOCAL:		DATA:
PROJETO I	DE SEGURANÇA CO	NTRA INCÊNDIO E PÂNICO	INSTITUTO DE	EDUCAÇÃO DEP. L	UIZ PINT 20/09/2021
MUNICÍPI	0		DATA BASE:		BDI:
VALENÇA	- RJ		EMOP 05/2021	E SINAPI 07/2021	(NÃO DE 23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (CÓD.: 74209/01 REF.: SINAPI 01-2020)	M2	2,88	1,2*2,4
2		PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO			
2.1		PLACAS PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO -			
2.1.1	SINAPI-I 37560	ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30 * CM, EM PVC *2 * MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO.	UNID	2,00	1+1
2.1.2	SINAPI-I 37539	FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	148,00	19+11+8+19+12+5+37+17+10+2 +3+2+3
2.1.3	14736	PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZACAO SEG.INCENDIO, DE PROIBICAO, FORMA CIRCULAR, DIAMETRO 20CM, NBR 13434- 2	UNID	1,00	1
2.1.4	14720	PLACA FOTOLUMINESCENTE SINALIZACAO, SEG. INCENDIO, EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, APROX. (30X30)CM, NBR 13434-2	UNID	40,00	1+16+8+5+5+3+2
2.1.5	SINAPI-I 37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20 * CM, EM PVC *2 * MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	6,00	2+2+2
2.2		EXTINTORES			
2.2.1	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID	7,00	7
2.2.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID	10,00	10
2.2.3	101907	EXTINTOR DE INCÉNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P HIDRANTES	UNID	12,00	12
2.3.1	92367	HIDRANTES TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2202	M2	175,30	59,9+53,82+61,58
2.3.2	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	1
2.3.3	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	29,00	29
2.3.4	92642	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	10,00	10
2.3.5	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUERA DE INCÉNDIO ZOM, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	10,00	10
2.4		PORTA CORTA-FOGO PORTA CORTA-FOGO P/SAIDA DE EMERGENCIA,			
2.4.1	4767	PORTA CORTA-FOGO P/SAIDA DE EMERGENCIA, (0,90X2,10X0,05)M, ABNT NBR 11742, CLASSE P-060, INCL.BATENTE, FECHADURA E DOBRADICAS CISTERNA - RTI	UNID	1,00	1
2.5.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 MS). LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	17,55	4*3,25*1,35
2.5.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	М3	8,44	4*3,25*1,35 - 3*2,25*1,35
2.5.3	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MIPA. AF_01/2017	M2	4,46	(3*2,25*2)*0,12+(2*1,35*2,25+ 2*1,35*3)*0,2
2.5.4	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	35,10	3*2,25+(2*1,35*2,25+2*1,35*3)*2
2.6.1	862	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, DE	UNID	2,00	2
2.6.2	87484	OS, OCV-220/380V ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS ALVENTACA. DE 9X.19X.39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6Mº COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF, O6/2014	M2	14,55	(3*1,75)*3 - 0,6*2
2.6.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 4001. AF_06/2014	M2	29,10	((3*1,75)*3-0,6*2)*2
2.6.4	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 12:38, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	29,10	((3*1,75)*3 -0,6*2)*2
2.6.5	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	3,06	1,75*1,75
2.6.6	87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAIE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	3,06	1,75*1,75
2.6.7	101964	LAIE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAIE (ENCHIMENTO-CAPA) = (8-3). AF_11/2020	M2	3,06	1,75*1,75
2.6.8	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,06	1,75*1,75
2.6.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	29,10	((3*1,75)*3-0,6*2)*2
2.6.10	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3,06	1,75*1,75
2.6.11	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	1,00	1
2.6.12	100679	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: ODBORDIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _12/2019	UNID	1,00	1
2.6.13	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 CENTRAL GLP	M2	2,40	2*0,6*2
2.7.1	2478	BOTIJAO GAS ENGARRAFADO, DE 45KG	UNID	4,00	4
					



Processo	no:	13248/2021
11000000	11 .	13270/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13248/2021 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu e da Secretaria de Educação.

OBRA:							LOCAL:				DATA:	
PROJETO DE S	EGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂN	ICO					INSTITUTO DE	EDUCAÇÃ	O DEP. LUIZ	PINTO	20/09/2021	
MUNICÍPIO							DATA BASE:				BDI:	
VALENÇA - RJ							EMOP 05/202	1 E SINAPI	07/2021 (NÃ	O DESONERA	23,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,99%	100,00%	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
		1.196,93	1.196,93	0,00								
2	PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	99,01%	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
		119.978,05	59.989,03	59.989,03								
·	FÍSICO	100,00%	50,49%	49,51%	-	-	-	-	-	-	-	,
	FINANCEIRO	R\$ 121.174,98	R\$ 61.185,96	R\$ 59.989,03								



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

PROJETO

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu e da Secretaria de Educação.

O arquivo encontra-se em meio digital e/ e-mail em programa específico fornecido pela Comissão de Licitações, e entregue no endereço Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

E-mail: <u>licitacoespmvrj@gmail.com</u>



Processo	no.	13248/2021
1100030	11 .	13240/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA- RJ E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE EQUIPAMENTOS SEGUNDO O PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E LIBERAÇÃO JUNTO AO CBMERJ NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO LUIZ PINTO.
Aos dias do mês de de 2021, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na, n.º, bairro, na cidade de, nocionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à, nº, bairro, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, portador da Carteira de Identidade n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, portador da Carteira de Identidade n.º, portador da C
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra dede acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.
,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 08 12 361 0002 2036 02 08 12 361 0013 2049; Natureza da Despesa: 3390.39.00104.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ XXXXXX,XX(XXXX e XXXX mil, XXXXXXX reais e XXXXXX centavos).



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.
- 6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

 c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença RJ Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Paulo César de Paiva Vieira - Matrícula nº 144.131 (Fiscal de Contrato) e Sérgio Antônio Larcher Pinto - Matrícula nº 019.542 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 753, de 04 de outubro de 2021.

- 7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.
- 7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.
- 7.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

- 8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.
- 8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.
- 8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.
- 8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.
- 8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.
- 8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.
- 8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- 8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada conforme disposto a seguir.

- c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;
 - c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.
 - 10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- 10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 11.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.
- 11.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30° (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.
- 11.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 11.5- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede da Contratada.

11.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.



Processo nº: 13248/2021

Folhas: ____Visto:

- 11.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.
- 11.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:
 - a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
 - b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 11.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;
 - b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença RJ.
- 11.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 00x/2021, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 003/2019, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Processo	n°:	13248/202

Folhas: ____Visto:

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

LUIZ FERNANDO FURTAI PREFEITO MUNICIPAL	DO DA GRAÇA	
CONTRATADA		_
TESTEMUNHAS:		
	C.I	C.P.F
	C I	CDE



Processo	n°:	13248/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Ref. Tomada de Preços nº 00x/2021
A empresa, sediada na Rua, no cidade de, no cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal, o Sr, portador da Carteira de Identidade nº
, portador da Carreira de Identidade n e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que é
,dede 2021.
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Processo nº: 13	3248/2021
-----------------	-----------

Folhas: ____Visto:

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO		
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ		
Ref. Tomada de Preços nº 00x/2021		
A empresa, sediada na Rua, no cidade de, no cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas		
Jurídicas (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal, o Sr, portador da Carteira de Identidade nº		
e do CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)		
,dede 2021.		
Assinatura do representante legal		
Nome e cargo do declarante		



Processo	no.	13248/2021
1100030	11 .	13240/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO				
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ				
Ref. Tomada de Preços nº 00x/2021				
A empresa				
,dede 2021.				
Assinatura do representante legal Nome e cargo do signatário				

<u>Obs.:</u>

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



Processo	no.	13248/2021
1100030	11 .	13240/2021

Folhas: ____Visto:

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2021

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO				
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ				
Ref. Tomada de Preços nº 004/2021				
A empresa				
,dede 2021.				
Assinatura do representante legal Nome e cargo do signatário				

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.